

DOM/SC Prefeitura municipal de Doutor Pedrinho**Data de Cadastro:** 14/08/2020 **Extrato do Ato Nº:** 2605040 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 17/08/2020 **Edição Nº:** [3234](#)**DECRETO Nº 060, de 11 de agosto de 2020.**

Institui o Comitê Municipal Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 na Educação e estabelece outras providências.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, dispendo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgência de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Doutor Pedrinho;

CONSIDERANDO que a pandemia da Covid-19 impactou profundamente a Educação no Brasil, impondo a suspensão das aulas presenciais e a adoção do regime não presencial, conforme Parecer nº 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (CNE), detalhada na Orientação do Grupo de Apoio à Execução nº 21/2020;

CONSIDERANDO que a suspensão das aulas presenciais está definida para durar, a princípio, até o dia 07 de setembro de 2020, conforme Decreto nº 724/2020 do Governador do Estado, podendo, contudo, ser prorrogada por prazo superior, a depender do cenário de saúde em Santa Catarina e nas respectivas regiões;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2605040, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2605040>

DOM/SC Prefeitura municipal de Doutor Pedrinho**Data de Cadastro:** 14/08/2020 **Extrato do Ato Nº:** 2605040 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 17/08/2020 **Edição Nº:** [3234](#)

CONSIDERANDO que, não obstante a ausência de definição certa a respeito da data do retorno às aulas presenciais no Estado, o planejamento para que esta retomada ocorra de maneira segura e responsável, de modo a garantir a saúde e a vida dos alunos, pais e professores das escolas catarinenses, deve ser iniciada imediatamente, a fim de que no momento do retorno todas as medidas previstas já estejam devidamente implementadas no Município;

CONSIDERANDO o Parecer CNE nº 11/2020, ao mencionar manifestações do Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e União dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) sobre a criação de comitês locais, reconhece que a “coordenação territorial de ações intersetoriais de educação, saúde e assistência social é fundamental para assegurar a segurança sanitária e condições adequadas de atendimento, objetivando o retorno gradual” para que estados, municípios, sistemas de ensino e escolas criem protocolos e regras a serem observadas;

CONSIDERANDO que um Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 é fundamental para a elaboração do Plano Municipal de Contingência, o monitoramento da Matriz de Risco Potencial Regional, a criação e treinamento de Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19, a aprovação de diretrizes complementares e validação de protocolos elaborados pelas Comissões Escolares,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 na Educação, com a incumbência de operacionalizar, monitorar e articular ações para o enfrentamento e resposta imediata à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e seus efeitos no sistema de ensino municipal, tendo como atribuições:

- I - Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, que pode ser o mesmo Plano de Contingência em nível Estadual, no que couber à região ou ao município;
- II - Monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da “Matriz de Risco Potencial Regional”;
- III - Fiscalizar os regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino presencial;
- IV – Receber e remeter à Ouvidoria do Município às denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
- V - Fomentar a participação dos órgãos municipais em Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis da federação com a presença dos cientistas e pesquisadores



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2605040, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2605040>

DOM/SC Prefeitura municipal de Doutor Pedrinho**Data de Cadastro:** 14/08/2020 **Extrato do Ato N°:** 2605040 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 17/08/2020 **Edição N°:** [3234](#)

sobre saúde pública das Universidades;

VI - Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 na Educação, sob a presidência da Chefe do Poder Executivo:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social: Janaina Lenzi de Castilho;

II - Representante da Secretaria de Saúde e Assistência Social: Ticiane Eugenia Lenzi;

III - Representante da Secretaria Municipal Administração e Finanças: Tassiana Ouriques Becker;

IV - Representante dos profissionais trabalhadores de educação: Geronilda Anhaya Oribka;

V - Representante do Conselho Municipal de Educação: Jessica Lenz Maas;

VI - Representante das Comissões Escolares: Miriam Aparecida Floriano Kisner;

VII - Representante das escolas da Rede Estadual: Silvia P. Kisner;

VIII - Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar: Juranice Aparecida Buzzi Rode;

IX - Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB: Allison da Luz;

X – Representante da Assessoria Jurídica do Município: Roni Andreas Maeda Hassler.

Art. 3º O Comitê se reunirá presencialmente ou virtualmente quando se fizer necessário, pelos meios tecnológicos disponíveis, podendo convocar servidores municipais, convidar servidores de outros entes federados ou membros da sociedade civil, cuja presença nas reuniões se façam necessárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 11 de agosto de 2020; 32º ano de Fundação; 31º ano de Emancipação Política.

SIMONI MERCIA MESCH NONES

Prefeita de Doutor Pedrinho

O presente decreto foi devidamente registrado e publicado na forma determinada pela legislação vigente.

TARCÍSIO LENZI

Chefe de Gabinete.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2605040, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2605040>